



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
*Autarquia Municipal*  
*Ibiraçu/ES*

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA VINTE E QUATRO HORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE E A EMPRESA SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA ME.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – Saae, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Penitente Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 734.791.107-97, doravante denominado contratante e a empresa **SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.003.769/0001-02, com sede à rua Walter Koppershimidt, nº 39, Loteamento Eliane Negri, Município de João Neiva Estado do Espírito Santo, CEP: 29680-000, adiante designada Contratada, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Fernanda Pereira Dos Santos Reis, portadora do CPF nº 042.113.277-98 em decorrência do Pregão Presencial 04/2021, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de *monitoramento de sistema de segurança eletrônica vinte e quatro horas* com pronta resposta, locação de sistemas de segurança eletrônica, assistência técnica preventiva, assistência técnica corretiva até vinte horas após o problema detectado e comunicado, vistorias noturnas in loco, substituição de equipamentos com defeito sem custo adicional para atender a Estação de Tratamento de Água - ETA Centro, o escritório do SAAE e a ETA de Guatemala.

FRANZ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**I – Descrição do objeto:**

ITEM	LOCAL	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	ETA CENTRO	12 meses	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
1.2	ESCRITÓRIO DO SAAE	12 meses	R\$ 277,00	R\$ 3.324,00
1.3	ETA DE GUATEMALA	12 meses	R\$ 846,00	R\$ 10.152,00
Valor: (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais)				R\$ 34.476,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ R\$ 34.476,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. O encargo estipulado neste contrato compreende para a Contratada, as seguintes obrigações:

- dar início à execução dos serviços após um dia a partir da assinatura do Contrato;
- responder prontamente com veículo ou motocicleta caracterizada;
- prestar assistência técnica preventiva e corretiva;
- efetuar três vistorias noturnas in loco;
- substituir os equipamentos com defeito sem custos adicionais para a Contratante;
- acessar remotamente as câmeras sempre que houver disparos no sistema de alarme;
- fornecer o acesso remoto noturno das câmeras sempre que solicitado pelo servidor de plantão;
- realizar monitoramento eletrônico vinte e quatro horas ao dia;
- realizar manutenção dos equipamentos vinte e quatro horas ao dia;
- executar os serviços pelos funcionários qualificados, uniformizados e identificados;

for



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

k) fornecer todos os equipamentos abaixo relacionados por localidades:

**ETA CENTRO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA 18 SETORES (COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA LINHA TELEFÔNICA, INTERNET E GPRS)
2	1	BATERIA RECAR CHUMBO ACIDO 12V. 7AMP.
3	3	SENSOR DE BARREIRA INFRAVERMELHO ATIVO – 08 FEIXES
4	2	CONTROLE REMOTO
5	1	RECEPTOR P/ CENTRAL DE ALARME
6	1	SIRENE PIEZOELETRÔNICA 120 DB
7	1	SIRENE CORNETA 120 DB
8	100	CABO 2X16 PARALELO FLEX (MT)
9	850	CABO DE REDE LAN EXPERT TURBO LINK CAT 5EE UTP PT4 PARES(MT)
10	1	PROTETOR DE REDE BIVOLT
11	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MULTI HD - 16 CANAIS
12	1	HD (DISCO RÍGIDO) DE VIGILÂNCIA – 3 TERABYTE
13	1	FILTRO DE LINHA 05 SAÍDAS 1500VA
14	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA-12V/5AMP
15	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA-12V/3AMP
16	3	PLUG MACHO 10AMP/250V
17	1	NOBREAK 700VA - SAÍDA 12V
18	1	BATERIA 70AH
19	2	CÂMERA MULTI HD - 20 MTS
20	9	CÂMERA MULTI HD - 40 MTS
21	4	CÂMERA MULTI HD COLOR - 20 MTS
22	1	CÂMERA MULTI HD COLOR - 40 MTS
23	6	CAIXA SOBREPOR / CFTV QUADRADA BR 8X8
24	16	PLUG P4 MACHO BORNE
25	16	BALUM HÍBRIDO HD AHD/CVI/TVI
26	4	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5
27	3	CAIXA HERMÉTICA MULTIUSO
28	1	MINI RACK 5U
29	1	MONITOR 43 POLEGADAS.

franz



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ESCRITÓRIO DO SAAE**

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	1	BATERIA RECAR CHUMBO ACIDO 12V. 7AMP.
2	4	SENSOR IVP - FECHADA
3	1	SENSOR IVP - ÁREA ABERTA
4	2	SIRENE PIEZOELETRÔNICA 120 DB
5	2	CABO DE REDE LAN EXPERT TURBO LINK CAT 5EE UTP PT4 PARES(MT)

**ETA GUATEMALA**

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA 18 SETORES (COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA LINHA TELEFÔNICA, INTERNET E GPRS)
2	1	BATERIA RECAR CHUMBO ACIDO 12V. 7AMP.
3	3	SENSOR IVP - ÁREA SEMI-ABERTA
4	2	CONTROLE REMOTO
5	1	RECEPTOR P/ CENTRAL DE ALARME
6	1	SIRENE PIEZOELETRÔNICA 120 DB
7	1	SIRENE CORNETA 120 DB
8	10	CABO 2X16 PARALELO FLEX (MT)
9	250	CABO DE REDE LAN EXPERT TURBO LINK CAT 5EE UTP PT4 PARES(MT)
10	1	PROTETOR DE REDE BIVOLT
11	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MULTI HD - 16 CANAIS
12	1	HD (DISCO RÍGIDO) DE VIGILÂNCIA - 2 TERABYTE
13	1	FILTRO DE LINHA 05 SAÍDAS 1500VA
14	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA-12V/5AMP
15	3	PLUG MACHO 10AMP/250V
16	1	NOBREAK 700VA - SAÍDA 12V
17	1	BATERIA 70AH
18	3	CÂMERA MULTI HD - 20 MTS
19	2	CÂMERA MULTI HD - 40 MTS
20	3	CÂMERA MULTI HD COLOR - 20 MTS
21	2	CÂMERA MULTI HD COLOR - 40 MTS
22	10	CAIXA SOBREPOR / CFTV QUADRADA BR 8X8
23	10	PLUG P4 MACHO BORNE
24	10	BALUM HÍBRIDO HD AHD/CVI/TVI

franz



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

25	4	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5
26	1	MINI RACK 5U

**II. A Contratante compreende as seguintes obrigações:**

- oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até dez dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- designar um servidor para fiscal do contrato;
- prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada;
- permitir o livre acesso da Contratada em suas dependências, quando necessários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO**

4.1 As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 1751200172117 - Elemento Despesa: 339039.00000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, tendo seu valor reajustado automaticamente a cada doze meses pelo índice descrito na Cláusula Decima Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até dez dias, após emissão da nota fiscal dos serviços que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do objeto deste contrato.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

6.2 As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à Contratada para a necessária correção.

6.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADIANTAMENTO**

7.1 A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, aumento do valor contratual no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme art. 65, §1º da Lei 8.666/93, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 A Contratada, caso, inexecutar total ou parcialmente o contrato; descumprir as cláusulas prevista neste contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e dentre outras indicadas pelo fiscal do contrato sujeitará às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 assim detalhas:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado do início da execução do contrato e por demais falhas elencadas no caput desta clausula;
- c) cancelamento de contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

8.2 As penalidades previstas nesta clausula têm o caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibraçu/ES

9.1 A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

9.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) judicial, nos termos da lei;
- e) após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

10.2 Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 O valor a ser pago para a prestação do serviço, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou o que vier a substituir, como base para os reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio

 8/11/2  
7



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

econômico-financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTES INTEGRANTES**

12.1 Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu, 23 de julho de 2021.

  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Contratante

  
SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA ME  
Contratada

Testemunhas:

- 1)   
Agda Krist Cometti  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 06
- 2)   
Janice Aparecida Pinivelli Veruloei  
PROFESSORA EM CONTABILIDADE  
CPF 2350 091 007.773.597-85